

**LEI Nº 9.865/2019**

*Dispõe sobre alteração nas Leis nº  
9.692/2018 e nº 9.864/2019, e dá outras  
providências.*

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NELSON ROBERTO  
BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no  
uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Ficam alterados os valores das subvenções sociais constantes no Anexo Único da Lei nº 9.692/2018 e na Lei nº 9.864/2019, que autoriza o Município de Presidente Prudente a conceder subvenções sociais a entidades atinentes à Secretaria Municipal de Educação, para o exercício de 2019, para o seguinte:

- I -** Secretaria Municipal de Educação:
- a)** Associação Assistencial Adolpho Bezerra de Menezes – CNPJ 44.868.644/0003-33 – R\$ 9.241.000,00
  - b)** Associação Civil Beneficente Creche Anita Ferreira Braga de Oliveira – CNPJ 55.352.967/0001-24 – R\$ 805.500,00
  - c)** Sociedade Civil Lar dos Meninos – CNPJ 55.353.833/0001-28 – R\$ 1.111.500,00

**Art. 2º** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria orçamentária, suplementada se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 14 de fevereiro de 2019.

**NELSON ROBERTO BUGALHO**  
Prefeito Municipal